

DECISÃO COREN/PR Nº 48/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*Aprova, ad referendum do Plenário, a
Reformulação Orçamentária nº 007/2022*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2022 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 234/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 093/2022, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 381ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/PR, realizada em 29 de setembro de 2022;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 – Férias – R\$ 80.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 - Diária Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 - Diárias a Conselheiros – R\$ 35.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios – R\$ 10.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente – R\$ 70.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.001 - Serviços de energia elétrica – R\$ 12.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 - Transportes em Geral – R\$ 20.000,00

- 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a TI – R\$ 100.000,00
- 6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 - Taxas Diversas e Encargos – R\$ 60.000,00
- 6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.008 - Indenizações e Restituições a Terceiros – R\$ 20.000,00
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e utensílios – R\$ 150.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 6.2.2.1.1.01.33.90.031.001 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações – R\$ 300.000,00
- 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.0 21 - Serviços Técnicos Profissionais - R\$ 207.000,00
- 6.2.2.1.1.02.44.90.051.002 - Obras em Andamento – R\$ 150.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 41.816.899,00 (Quarenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário